



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Modalidade: Pregão Eletrônico

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida no formato A4, para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compreendendo locação de impressoras a Laser ou LED, multifuncionais, scanner e o fornecimento de todos os insumos, além de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que fazem parte do Edital.

REGIMENTO: Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Este edital terá disputa **exclusiva entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que atenderem as condições do edital, em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

PRAZO E LOCAL

Início do recebimento das propostas: 01/07/2026, às 8h;

Término do recebimento das propostas: 16/07/2026, às 9h;

Sessão pública: 16/07/2026, às 9h;

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, UASG: 930113.

Modo de disputa: Aberto.

Obs. 1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL: O edital estará disponível na Internet nos endereços www.issem.com.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sem qualquer custo.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@issem.com.br, ou por escrito na sede do Issem.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).



EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026
ISSEM – INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ATENÇÃO

Alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tipificados no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 tais como não manter a proposta e/ou deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

Processo Licitatório n.º 06/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor Preço Global (Artigo 6º inciso XLI c/c artigo 33 inciso I da Lei 14.133/2021)

Preferência ME/EPP/Equiparadas: (x)SIM ()NÃO.

A presente Licitação será exclusiva para ME/EPP/Equiparadas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, através de seu Presidente, torna público que realizará, por meio do portal compras.gov.br, licitação que levará a efeito na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com adjudicação pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dispõe a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e o Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e suas alterações, dispondo neste edital as condições de sua realização.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO

2.1 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro formalmente designado pelo Presidente do Issem, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o portal de compras do governo federal, disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no qual a Unidade Administração de Serviços Gerais (UASG) correspondente ao Issem é a de n.º 930113.

2.2 O recebimento das propostas ocorrerá do dia 01/07/2026, às 8h, até o dia 16/07/2026, às 9h;

2.3 A abertura da sessão pública ocorrerá no dia 16/07/2026, às 9h.

2.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compreendendo locação de impressoras a laser e jato de tinta, o fornecimento de toner e cartuchos de tinta, além de manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças.

3.2 A licitação será realizada em um item, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização compreendendo locação de impressoras, multifuncionais e scanner, o fornecimento insumos e manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças. - Franquia mensal de 11.200 (onze mil e duzentas) impressões/cópias.	Meses	12	R\$ 3.262,50	R\$ 39.150,00
Valor global:					R\$ 39.150,00

3.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 O valor estimado para a realização do objeto do presente edital é de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinquenta reais).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas resultantes desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária do Issem, de 2026, a saber:

Código de despesa	Classif. Func. Programática:	Projeto / Atividade
08	36.001.09.126.0300.4310.3.3.90.00.00	Gestão de sistemas de informação - FMPS
24	36.002.08.126.0300.4357.3.3.90.00.00	Gestão de sistemas de informação - FMASA

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 Para o item único da presente licitação, **a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Anexo XI do Decreto n.º 19.330/2025 e alterações.

5.6.1 Considerando o previsto no art. 2º do Anexo XI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações e a impossibilidade de ser concedido tal tratamento no portal compras.gov.br, **não** será aplicada a prioridade para microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local ou regionalmente, prevista no art. 12 do Anexo XI supramencionado.

5.7 participação de consórcio se restringirá aqueles formados unicamente por microempresas e empresas de pequeno porte e obedecerá às seguintes condições:

5.7.1 As empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira; A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovados.

5.7.2 No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

5.7.2.1 A comprovação de dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio (art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021).

5.7.3 O consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação do Issem.

5.7.3.1 No caso de aprovação pelo município, fica o Consórcio condicionado à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º da Lei 14.133/2021).

5.7.4 No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio vencedor fica obrigado a promover a constituição e o registro formal do consórcio e em consequência, nos termos do compromisso referido no subitem 5.7.2 acima.

5.7.5 Os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações (itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6) deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no item 10.4.1. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 10.5, tem que ser

atendida integralmente por todas as consorciadas. Na exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 10.5.2.4 será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.8 Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.11 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.9 O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14 A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior,

simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

6.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor global, expresso em reais (R\$);
- b)** validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c)** prazo de execução do objeto, em conformidade com o especificado no edital.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 A empresa vencedora do certame, deverá apresentar Proposta Comercial (Anexo XII) adequada ao último lance.

7.4.1 Os documentos supramencionados deverão estar assinados pela empresa proponente (representante legal e/ou procurador), devendo, no caso de Procurador, apresentar a Procuração que deu poderes para tal ato.

7.4.1.1 Os documentos deverão ser assinados eletronicamente com certificado digital, no mínimo, de nível avançado, e de forma que seja possível validar e identificar nominalmente a autoria da assinatura através do validador do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (disponível em: www.validar.iti.gov.br).

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.9.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

8.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 30,00 (trinta reais).

8.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 Sendo adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada caso o modo de disputa seja “aberto e fechado”.

8.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 empresas brasileiras;

8.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada dos documentos da habilitação previstos no item 10 deste Edital.

8.20.4.1 Os documentos deverão ser assinados eletronicamente com certificado digital, no mínimo, de nível avançado, e de forma que seja possível validar e identificar nominalmente a autoria da assinatura através do validador do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (disponível em: www.validar.iti.gov.br).

8.20.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>.

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro /Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.5 e 6.6 deste edital.

9.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6 Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.6.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1 conter vícios insanáveis;

9.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço estimado definido para a contratação;

9.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Issem.

9.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 9.8, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2 que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14 Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante provisoriamente vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos previstos nos itens **10.2 a 10.6**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2 No caso de licitantes consorciadas, os documentos exigidos para aferição da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declarações (itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6) deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório de atestados entre as consorciadas, conforme regramento estabelecido no item 10.4.1. A exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 10.5, tem que ser atendida integralmente por todas as consorciadas. Na exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira constante no item 10.5.2.4 será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.2 Para **habilitação jurídica** as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

10.2.2 Empresas consorciadas, apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração Pública pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

10.2.3 A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

10.2.4 A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor, e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

10.3 Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e da Seguridade Social;

10.3.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

10.3.5 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

10.3.6 Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou certidão positiva com efeitos de negativa –, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), disponível no portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST), no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao.

10.4 Para comprovação da **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:

10.4.1 A licitante deverá comprovar que possui capacidade para gerir o parque de impressão proposto através de:

a) Um ou mais atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante com a prestação de serviço de outsourcing de impressão de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste TR;

b) Declaração de Vistoria: Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as condições e particularidades das instalações do Issem, ou declaração de renúncia à vistoria, assumindo a responsabilidade por qualquer erro de dimensionamento.

b.a) As proponentes que necessitarem de acompanhamento para conhecer o local onde serão prestados os serviços, poderão agendar com o Supervisor de Informática, Vander Luiz Kunrath, no telefone (47) 3270-3984, nos horários: Segunda e sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 16:30h, sendo a data limite até o dia anterior a sessão pública.

10.5 Para comprovação da **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar:

10.5.1 Certidão negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante;

10.5.2 Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.5.2.1 É vedada a substituição do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício por balancetes ou balanços provisórios;

10.5.2.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital – ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil (RFB);

10.5.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.5.2.4 A avaliação do balanço será efetuada através das seguintes análises, as quais deverão ser atendidas cumulativamente, como segue:

a) CAPITAL SOCIAL ou PATRIMÔNIO LÍQUIDO: prova de capital social (devidamente registrado na Junta Comercial até a data da abertura da licitação) ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do orçamento máximo dos serviços. Se o patrimônio líquido apurado for menor que o capital social, será considerado o valor do patrimônio líquido;

b) LIQUIDEZ GERAL = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante = mínimo de 1,00;

c) LIQUIDEZ CORRENTE = Ativo Circulante / Passivo Circulante = mínimo de 1,00;

d) GRAU DE ENDIVIDAMENTO = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total = igual ou menor que 1,00.

10.5.2.5 Em se tratando de empresa consorciada, a exigência do subitem '10.5.2.4, alínea a)', acima, deverá atender o equivalente a 20% (vinte por cento) do orçamento máximo do serviço, consoante art. 15, § 2º, da Lei Nacional N.º 14.133/2021.

10.5.2.5.1 A exigência não se aplica a consórcios compostos em sua totalidade de microempresas e pequenas empresas, devidamente comprovadas.

10.6 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

10.6.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV do edital);

10.6.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no art. 3º da Lei Complementar Nacional N.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (Anexo V do edital);

10.6.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Nacional N.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Nacional N.º 12.690/2012 e que auferir receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nacional N.º 123/2006 (Anexo VI do edital);

10.6.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Nacional N.º 8.213/1991 (Anexo VII do edital);

10.6.5 Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo VIII do edital);

10.6.6 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, a licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (Anexo IX do edital);

10.6.7 Declaração de inexistência de vínculo familiar (Anexo X do edital).

10.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema.

10.7.1 Os documentos deverão ser assinados eletronicamente com certificado digital, no mínimo, de nível avançado, e de forma que seja possível validar e identificar nominalmente a autoria da assinatura através do validador do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (disponível em: www.validar.iti.gov.br).

10.7.2 O disposto no item 10.7.1 não será exigido para os documentos que possam ter sua autenticidade comprovada digitalmente através da internet.

10.7.3 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021.

10.9 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

10.11 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.13 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao fim da etapa a que se refere, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será superior a 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis e será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4 deixar de apresentar amostra; ou

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 fraudar a licitação;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.2 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Na aplicação das penalidades serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Jaraguá do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos a ele, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2.1 A divulgação das respostas ocorrerá por meio do portal compras.gov.br e na página referente à presente licitação no portal da transparência do Issem (<https://transparencia.betha.cloud/#/dY7huDLv2-T8ut1gNhrRNw==/consulta/8785>).

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@meuissem.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Max Wilhelm, 255, Bairro Vila Baependi, Jaraguá do Sul / SC, CEP 89.256-000.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação da licitação, o vencedor será convocado a assinar o termo de contrato no e-Ciga, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art. 117 da mesma lei.

15.3.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e a fiscalização ou o acompanhamento pelo ISSEM não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade.

15.4 No caso de ser considerado vencedor, antes da assinatura do contrato, o consórcio fica obrigado a promover a comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

15.4.1 A comprovação se dará no ato da assinatura do contrato, sob apresentação da constituição e o registro do consórcio – art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021.

16. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

16.1.1 O prazo de vigência do contrato será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

16.1.2 Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante o previsto no art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

16.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

16.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – CNPJ n.º 00.091.238/0001-70.

16.2.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Issem para o e-mail nfe@meuissem.com.br com cópia ao e-mail do Gestor do Contrato, cabendo à contratada certificar-se do efetivo recebimento, mediante confirmação de leitura.

16.2.3 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o ISSEM procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

16.2.4 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

16.2.5 Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

16.3 O pagamento mensal somente será autorizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as obrigações contratuais, observados os prazos de execução, qualidade dos serviços prestados e apresentação da documentação comprobatória exigida.

16.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de início de vigência do contrato.

16.5 Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Issem, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que o venha a substituir.

16.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o ISSEM pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.8 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.9.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10 Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

16.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo ISSEM, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 No endereço eletrônico [https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manuais#MODALIDADE S](https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais/manuais#MODALIDADE_S) está disponível um manual de operação do portal [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) voltado aos fornecedores/licitantes.

17.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.

17.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- 17.12.1 ANEXO I – Itens, Quantidades e Valores de Referência Estimados;
- 17.12.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 17.12.3 ANEXO III – Minuta do Contrato;
- 17.12.4 ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 17.12.5 ANEXO V – Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 17.12.6 ANEXO VI – Declaração em atendimento ao art. 34 Lei n.º 11.488/2007;
- 17.12.7 ANEXO VII – Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- 17.12.8 ANEXO VIII – Declaração de cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;
- 17.12.9 ANEXO IX – Declaração de ausência de condenação judicial;
- 17.12.10 ANEXO X – Declaração de inexistência de vínculo familiar;



- 17.12.11 ANEXO XI – Declaração de vistoria técnica;
17.12.12 ANEXO XII – Modelo de Proposta Comercial.

O presente Edital está publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no Jornal do Vale e disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal compras.gov.br e no portal da transparência do Issem (<https://transparencia.betha.cloud/#/dY7huDLv2-T8ut1gNhrRNw==/consulta/8785>).

Jaraguá do Sul/SC, 29 de Junho de 2026.

assinado eletronicamente

Márcio Erdmann

Presidente do Issem

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

ITEM, QUANTIDADE E VALORES DE REFERÊNCIA ESTIMADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização compreendendo locação de impressoras, multifuncionais e scanner, o fornecimento insumos e manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças. - Franquia mensal de 11.200 (onze mil e duzentas) impressões/cópias.	Meses	12	R\$ 3.262,50	R\$ 39.150,00
Valor global:					R\$ 39.150,00

Valor de referência total:	R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais)
-----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida no formato A4, para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compreendendo locação de impressoras a Laser ou LED, multifuncionais, scanner e o fornecimento de todos os insumos, além de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em conformidade com este Termo de Referência e demais anexos que fazem parte do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização compreendendo locação de impressoras, multifuncionais e scanner, o fornecimento insumos e manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças. - Franquia mensal de 11.200 (onze mil e duzentas) impressões/cópias.	Meses	12	R\$ 3.262,50	R\$ 39.150,00
Valor global:					R\$ 39.150,00

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. A licitante contratada deverá fornecer em regime de locação os equipamentos conforme descrito a seguir, com fornecimento de insumos como toner e cartuchos de tinta e manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças, caso seja necessário:

Item	Descrição	Quantidade Equipamentos
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4*	10
02	Impressora laser ou LED multifuncional colorida A4*	01
03	Scanner/Digitalizadora de, no mínimo, 70 ppm/140 ipm, até 100 folhas por vez	02
TOTAL Equipamentos		13
* Franquia mensal de 11.200 (onze mil e duzentas) impressões/cópias.		

2.2. A distribuição dos equipamentos se dará inicialmente da seguinte forma:

Item/ Tipo	Descrição	Setor	Quantidade Equipamentos
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Protocolo	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Contabilidade	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Licitações e Contratos	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Perícia Médica	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Auditoria de Contas Médicas	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Recursos Humanos	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Benefícios da Previdência	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Atendimento do Issem-Saúde	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Cadastro Issem-Saúde	01
01	Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4	Programas de Seguridade Social	01
02	Impressora laser ou LED multifuncional colorida A4	Diretoria	01
03	Scanner/Digitalizadora de, no mínimo, 70 ppm/140 ipm, até 100 folhas por vez	Arquivo	02

2.3. As impressoras em regime de locação Tipo 01 e Tipo 02, poderão ser usadas, mas deverão estar em perfeito estado de conservação, e serão avaliadas pela equipe técnica do Issem, para aprovação, no momento da instalação.

2.3.1 As impressoras em regime de locação Tipo 01 e Tipo 02, se usadas, deverão ter contador de páginas inferior a 40% do seu ciclo de vida total útil.

2.4. As digitalizadoras em regime de locação Tipo 03, deverão estar novas e serão avaliadas pela equipe técnica do Issem, para aprovação, no momento da instalação.

2.5. As impressoras em regime de locação deverão seguir as seguintes configurações mínimas:

Item/Tipo: 01

Descrição: Impressora laser ou LED multifuncional monocromática A4

Especificações técnicas:

- a) Alimentação do equipamento bivolt;
- b) Tecnologia de impressão Laser ou LED monocromática;
- c) Função imprimir, copiar e digitalizar;
- d) Velocidade de impressão mínimo 35 ppm;
- e) Resolução de impressão 1200 x 600 DPI;
- a) Bandeja(s) de entrada de papel com capacidade mínima para 250 folhas;
- b) Bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;
- c) Deve suportar os seguintes tipos de mídia: Papel Comum, Reciclado, Etiqueta e Envelopes - Gramatura de papel suportada para impressão: até 120g/m²
- d) Deve suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta e Ofício;
- e) Digitalização em base plana e alimentador automático (ADF) de documentos com capacidade mínima para 50 folhas;
- f) Resolução de digitalização de até 1200 x 2400 DPI;
- g) Velocidade de digitalização mínima de 32 ppm;
- h) Velocidade de cópia mínima de 38 ppm;
- i) Aplicativos no painel frontal: Copiar, Digitalizar para e-mail com busca de endereço de e-mail LDAP, Digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, Digitalizar para computador com SW;
- j) Dimensionamento da Copiadora de 25% a 400%;
- k) Interface para rede Ethernet 10/100/ Base-TX, USB 2.0 de alta velocidade, 2 portas de modem RJ-11 e Estação 802.11 b/g/n;
- l) Capacidade de rede Ethernet incorporada e Wi-Fi 802.11b/g/n;
- m) Memória RAM mínimo 512 MB;
- n) Velocidade do processador mínimo 1,2GHz;
- o) Ciclo mensal A4 de mínimo 80.000 páginas;
- p) Visor de 10,92 cm (4,3 pol.), LCD com menus em português do Brasil;
- q) Tempo de impressão da 1ª página: 10 segundos em modo qualidade normal;
- r) Duplex automático para impressão, cópia e digitalização;
- s) Bandeja multiuso;
- t) Saída de arquivos de digitalização: JPEG, PDF pesquisável, podendo ser via hardware ou software porém sem necessidade de intervenção do usuário;
- u) Possibilidade de uso concomitante de funções de impressão e digitalização;
- v) Possibilidade de envio de arquivo digitalizado para pasta em rede devendo disponibilizar os protocolos SMB e FTP;
- w) Permitir uso de solução de sistema que permita a identificação de usuário para impressão de cópias, devendo ser embarcado sendo do mesmo desenvolvedor do software de gestão e controle de impressão proposto;
- x) Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1 ou superior, Debian Linux 10 ou superior e compatível com ChromeOS.

Item/Tipo: 02

Descrição: Impressora laser ou LED multifuncional colorida A4

Especificações técnicas:

- a) Alimentação do equipamento bivolt;
- b) Tecnologia de impressão Laser ou LED monocromática;
- c) Função imprimir, copiar e digitalizar;
- d) Velocidade de impressão mínimo 25 ppm;
- e) Resolução de impressão 1200 x 1200 DPI;
- a) Bandeja(s) de entrada de papel com capacidade mínima para 250 folhas;
- b) Bandeja de saída com capacidade mínima para 250 folhas;
- c) Deve suportar os seguintes tipos de mídia: Papel Comum, Reciclado, Etiqueta e Envelopes - Gramatura de papel suportada para impressão: até 120g/m²
- d) Deve suportar os seguintes tamanhos de mídia: A4, Carta e Ofício;
- e) Digitalização em base plana e alimentador automático (ADF) de documentos com capacidade mínima para 50 folhas;
- f) Resolução de digitalização de até 1200 x 2400 DPI;
- g) Velocidade de digitalização mínima de 32 ppm;
- h) Velocidade de cópia mínima de 38 ppm;
- i) Aplicativos no painel frontal: Copiar, Digitalizar para e-mail com busca de endereço de e-mail LDAP, Digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, Digitalizar para computador com SW;
- j) Dimensionamento da Copiadora de 25% a 400%;
- k) Interface para rede Ethernet 10/100/ Base-TX, USB 2.0 de alta velocidade, 2 portas de modem RJ-11 e Estação 802.11 b/g/n;
- l) Capacidade de rede Ethernet incorporada e Wi-Fi 802.11b/g/n;
- m) Memória RAM mínimo 512 MB;
- n) Velocidade do processador mínimo 1,2GHz;
- o) Ciclo mensal A4 de mínimo 80.000 páginas;
- p) Visor de 10,92 cm (4,3 pol.), LCD com menus em português do Brasil;
- q) Tempo de impressão da 1ª página: 10 segundos em modo qualidade normal;
- r) Duplex automático para impressão, cópia e digitalização;
- s) Bandeja multiuso;
- t) Saída de arquivos de digitalização: JPEG, PDF pesquisável, podendo ser via hardware ou software porém sem necessidade de intervenção do usuário;
- u) Possibilidade de uso concomitante de funções de impressão e digitalização;
- v) Possibilidade de envio de arquivo digitalizado para pasta em rede devendo disponibilizar os protocolos SMB e FTP;
- w) Permitir uso de solução de sistema que permita a identificação de usuário para impressão de cópias, devendo ser embarcado sendo do mesmo desenvolvedor do software de gestão e controle de impressão proposto;
- x) Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1 ou superior, Debian Linux 10 ou superior e compatível com ChromeOS.

Item/Tipo: 03

Descrição: Scanner/Digitalizadora de, no mínimo, 70 ppm/140 ipm, até 100 folhas por vez

Especificações técnicas:

- a) Alimentação do equipamento bivolt;
- b) Velocidade de, no mínimo, 30 ppm ou 60 ipm no modo colorido, escala de cinza ou monocromático;
- c) Resolução de digitalização de 1200 x 2400 DPI;
- d) Interface USB 3.2 de alta velocidade e conexão de rede Ethernet, permitindo uso compartilhado;
- e) Alimentador automático de documentos para até 100 folhas, com capacidade para digitalização em lotes;
- f) Utilizar dispositivos para aumentar nitidez e processamento automático de imagens;
- g) Digitalização de documentos com gramatura entre 20 a 465g/m², com possibilidade de frente e verso;
- h) Proteção de papel via monitoramento de imagem e detecção de som e sensores ultrassônicos de alimentação múltipla;
- i) Suportar digitalização de cartões plásticos, passaportes e documentos com espessura de até 7 mm;
- j) Saída de arquivos de digitalização: JPEG, PNG e PDF pesquisável podendo ser via hardware ou software porém sem necessidade de intervenção do usuário;
- k) Scanner com redução e ampliação;
- l) Digitalizar para pasta de rede, digitalizar para USB, Digitalizar para computador com SW;
- m) Possibilidade de envio de arquivo digitalizado para pasta em rede devendo disponibilizar os protocolos SMB, FTP, USB e outros;
- n) Memória RAM mínimo 512 MB;
- o) Velocidade do processador mínimo 1,2GHz;
- p) Visor de 10,92 cm (4,3 pol.), LCD com menus em português do Brasil;
- q) Permitir uso de solução de sistema que permita a identificação de usuário para impressão de cópias, devendo ser embarcado sendo do mesmo desenvolvedor do software de gestão e controle de impressão proposto;
- r) Sistemas operacionais suportados: Windows 8.1 ou superior, Debian Linux 10 ou superior e compatível com ChromeOS.

2.6. A franquia mensal de cópias será de 11.200 (onze mil e duzentas) cópias e impressões, ao total, considerando a soma de todos os equipamentos Item/Tipo 01 e 02 (impressora laser ou LED multifuncional monocromática e colorida A4).

2.6.1 Não haverá franquia para o item scanner/digitalizadora;

2.6.2 Será reservado o valor correspondente a 10.000 (dez mil) cópias estimadas, anualmente, a fim de custear eventuais excedentes;

2.6.3 O valor das cópias excedentes será calculado com base no valor mensal da proposta vencedora, dividido pelo número de cópias da franquia.

2.7. A empresa a ser contratada deverá fornecer toner e cartuchos de tinta novos compatíveis com os equipamentos, que não interfiram na qualidade da impressão.

2.7.1 Os cartuchos e toner deverão sempre ter boa qualidade na impressão de códigos de barras, que necessitam ser legíveis e sem falhas. Esses tipos de impressão serão testados pela equipe do Issem para assegurar a sua qualidade;

2.7.2 Caso o produto não atenda a necessidade do Issem ou não passe nos testes, deverá ser trocado no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

2.8. A empresa a ser contratada deverá manter um estoque no Issem de no mínimo 05 (cinco) unidades para cada tipo de cartucho/toner e o Setor de Tecnologia da Informação do Issem será responsável em solicitar mais suprimento.

2.9. A empresa a ser contratada deverá ser responsável em coletar mensalmente a quantidade de impressão realizada nas impressoras, seja ela manualmente ou através de algum software de bilhetagem de impressão. No momento da coleta da quantidade de impressão o técnico da empresa a ser contratada deverá deixar no setor de Tecnologia da Informação do Issem uma cópia com as quantidades impressas em cada impressora.

2.10. A empresa a ser contratada deverá ser responsável em providenciar a destinação correta para os suprimentos usados e embalagens sem qualquer ônus para o Issem.

2.11. A empresa a ser contratada deve manter plena adequabilidade às normas legais e regulamentares de ordem federal, estadual, municipal e de agências de regulação que tratam de assuntos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, sem quaisquer ônus adicionais para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem e dentro dos prazos estabelecidos pela legislação.

2.12. A empresa a ser contratada deve atender as eventuais solicitações de órgãos de fiscalização e demandas jurídicas (exemplo: Ministério do Trabalho, Tribunal de Contas, Ministério Público, entre outros), sem quaisquer ônus adicional para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, seja através de relatório ou arquivo a ser gerado e enviado para cumprir a solicitação/determinação legal.

2.13. Disponibilizar documentação das estruturas do banco de dados (diagrama ou dicionários de dados com tabelas, relacionamentos, etc) atualizada e suporte sem ônus adicional ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, para mapeamento das estruturas necessárias para consultas, sempre que solicitado.

2.14. Atendimentos técnicos

2.14.1 A empresa a ser contratada deverá ter assistência técnica na cidade de Jaraguá do Sul ou região, de forma a conseguir atender o seguinte tempo máximo de resposta para problemas:

a) 4 horas para problemas de equipamentos, impressão ou dúvidas;

b) 8 horas para solução de problemas e/ou recuperação de falhas dos equipamentos fornecidos, com exceção dos finais de semana e feriados.

2.14.2 A empresa contratada deverá indicar um responsável técnico na área, de seu quadro de funcionários, para prover um contato mais próximo com o Issem, recebendo e encaminhando solicitações e chamados além de esclarecer dúvidas referentes aos serviços prestados junto ao(s) fiscal(is) e gestor do contrato;

2.14.3 A empresa contratada deverá dispor de serviço de monitoramento proativo dos suprimentos das impressoras de forma a evitar interrupção no serviço. Caso seja detectada fim de vida útil próxima de toners ou outros suprimentos, a equipe técnica da licitante contratada deverá abrir chamado técnico para substituição imediata sem necessidade de intervenção do Issem, atendendo aos prazos de SLA (Acordo de Nível de Serviço);

2.14.4 A licitante vencedora deverá garantir a disponibilidade dos sistemas e equipamentos que fazem parte da solução, durante o horário de expediente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17h, e na modalidade de plantão aos finais de semana, com prévio agendamento, das 8h às 18h e, em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos, continuidade dos serviços e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços;

2.14.5 O SLA para atendimentos técnicos considera a gravidade do problema a ser solucionado e o horário de funcionamento adotado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17h, ou conforme determinação da Diretoria;

2.14.6 Considera-se “horas úteis” a contagem de tempo, a partir da abertura de chamado técnico, compreendido dentro do horário de funcionamento adotado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem e “horas corridas” o tempo decorrido, a partir da abertura de chamado técnico, considerando as 24 horas do dia, independentemente do horário comercial adotado;

2.14.7 Problemas de severidade baixa: Atendimento em até 8 horas úteis e resolução em até 72 horas corridas, a partir da abertura de chamado:

- a)** Solicitação de configurações ou correções em impressoras ou serviços de impressão que não dificultem ou impeçam seu funcionamento normal;
- b)** Solicitação de informações, documentos ou relatórios referente aos serviços objeto deste Edital;
- c)** Solicitações de instalação ou mudança de local de impressora.

2.14.8 Problemas de severidade normal: Atendimento em até 4 horas úteis e resolução em até 8 horas úteis, a partir da abertura de chamado técnico:

- a) Problemas em impressoras ou serviços de impressão que dificultem ou impeçam seu funcionamento normal;
- b) Entrega de cartuchos de tinta, toners ou demais suprimentos das impressoras.

2.14.9 Problemas de severidade alta: Atendimento em até 2 horas úteis e resolução em até 4 horas úteis, a partir da abertura de chamado técnico;

2.14.10 Situações excepcionais ou casos não relacionados nos SLAs mencionados nos itens 2.14.7, 2.14.8 e 2.14.9 deverão ser acordados com antecedência entre a licitante contratada e o(s) gestor(es) ou fiscal(is) do contrato, com o objetivo de minimizar os prejuízos na execução das tarefas inerentes a cada Setor;

2.14.11 Os serviços de assistência técnica, suporte e manutenção deverão ser prestados por técnicos capacitados nos equipamentos ofertados, com domínio das rotinas de instalação, diagnóstico e reparo;

2.14.12 A licitante contratada deverá fornecer serviço de atendimento (telefônico, e-mail, chat, sistema de atendimento de chamados) para abertura de chamados estando disponíveis em horário comercial adotado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.14.13 O atendimento da licitante contratada poderá ser iniciado via telefone, chat ou e-mail, e em caso de não haver solução, dentro do prazo de SLA estipulado, deverá deslocar técnico até o endereço da ocorrência a fim de sanar definitivamente o problema. O deslocamento de técnicos para atendimento no local não deve incidir em custos adicionais ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.14.14 Caso a previsão de tempo para manutenção da impressora e restabelecimento dos serviços de impressão exceda o tempo de SLA definido nos itens 2.10.6, 2.10.7 e 2.10.8 deste Termo de Referência, o equipamento com defeito deverá ser substituído por outro de configuração equivalente ou superior, sem custos adicionais ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.14.15 Caso a impressora apresente defeito irreversível ou problema recorrente, onde a mesma falha se repita três vezes em um período de 30 dias a licitante contratada deverá realizar a troca imediata do equipamento por outro com contador de páginas igual ou inferior ao substituído, sem custos adicionais ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.14.16 Caso as falhas nas impressoras ou sistema de impressão sejam originadas ou decorrentes de problemas na estrutura interna de responsabilidade do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem (ativos e passivos de rede, firewall, servidores, roteadores, computadores, papel utilizado e demais dispositivos relacionados)

a licitante contratada deverá participar ativamente na identificação e dar o suporte necessário para encontrar a solução e evitar a repetição das falhas;

2.14.17 A licitante contratada deverá deslocar a quantidade necessária de técnicos capacitados para realizar os atendimentos deste Termo de Referência no horário de funcionamento adotado pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.14.18 Os funcionários deverão estar adequadamente e visivelmente identificados enquanto permanecer(em) nas dependências do Instituto, para atendimento dos chamados técnicos;

2.14.19 A licitante deverá disponibilizar aos funcionários veículos identificados pela empresa e capazes de transportar impressoras, ferramentas e insumos de forma segura e adequada, para o atendimento das ocorrências;

2.14.20 A licitante contratada deverá executar um cronograma periódico de manutenções preventivas das impressoras mantidas, com recorrência semestral, ou em menor espaço de tempo, sem necessidade de abertura de chamado técnico por parte do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, de modo a manter os equipamentos em condições de uso e limpeza adequadas e minimizar o tempo de indisponibilidade dos serviços de impressão;

2.14.21 O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem se exime de qualquer responsabilidade de indenização de impressoras, ou peças e acessórios destas, eventualmente danificados, inutilizados ou extraviados por motivo de eventos climáticos, casos fortuitos ou imprevisíveis bem como por defeitos de fabricação e desgaste natural por uso, exceto em caso inequívoco de mau uso;

2.14.22 Em casos de inutilização de impressoras, ou peças e acessórios destas, por mau uso por parte do usuário, a licitante contratada deverá repor o aparelho, peça ou acessório na mesma marca/modelo, equivalente ou superior, disponível a época em prazo de até 5 dias úteis e poderá cobrar os custos da reposição em fatura exclusiva a ser emitida após análise de Comissão a ser nomeada especificamente para este fim por parte do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.14.23 As impressoras e demais acessórios utilizados para cumprir os serviços objeto deste Termo de Referência serão devolvidos no estado em que se encontram ao final do contrato. A empresa terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar os itens sob supervisão do(a) Supervisor(a) de Tecnologia da Informação. Passado este prazo, o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem se reserva o direito de dar a destinação que lhe convier;

2.15. Sistema de gestão e controle de impressão

2.15.1 O sistema deverá ser composto por software único de bilhetagem e impressão, para obtenção de quantitativo de consumo mensal de impressão nos dispositivos controlados, e que permita a identificação do Setor que solicitou o trabalho de impressão, assim como também realizar eventual auditoria dos trabalhos de impressão realizados;

2.15.2 Deverá permitir bilhetagem “online e offline”, possibilitando o armazenamento e envio posterior de dados de impressões em casos de queda na conexão entre a impressora e o sistema de gestão de impressão;

2.15.3 Deverá possibilitar a visualização do inventário de equipamentos instalados, em tempo real, com informações editáveis como nome da impressora e local de instalação além de informar o endereço IP. Novas impressoras só poderão ter a bilhetagem contabilizada após inseridas no inventário;

2.15.4 O sistema deverá ser totalmente compatível com impressoras instaladas em ambientes de sistemas operacionais Windows 8.1 ou superior, Debian Linux 10 ou superior e ChromeOS, possuindo drivers homologados para os modelos de impressoras ofertados e com todas as funções disponíveis. Importante considerar que os computadores utilizam tanto o sistema operacional Debian Linux quanto Windows;

2.15.5 O sistema deve ser dependente de qualquer solução de domínio (LDAP, Active Directory, etc) instalada nos computadores ou no ambiente de rede do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem para permitir a autenticação dos trabalhos de impressão do usuário;

2.15.6 Será permitida a instalação de programas clientes nos computadores do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem para realizar a correta autenticação dos trabalhos de impressão, sendo responsabilidade da licitante contratada a instalação e manutenção dos softwares em uso;

2.15.7 O sistema deve autenticar 100% dos trabalhos de impressão e cópia com as credenciais dos usuários, podendo utilizar bases de usuários LDAP, Active Directory, Google Cloud adotadas pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.15.8 Deve ser possível lembrar as credenciais do usuário por até 8 horas de modo a evitar a necessidade de redigitar as credenciais a cada trabalho de impressão enviado;

2.15.9 Deve possibilitar que os trabalhos de impressão possam ser encaminhados para uma fila única para ser impresso em qualquer impressora na rede, mediante autenticação na impressora, em casos excepcionais;

2.15.10 Deve possibilitar a inserção automática, em cada página impressa, no rodapé ou bordas do documento, em letras miúdas, sempre em primeiro plano caso haja sobreposição, contendo no mínimo informações de identificação de que o documento foi

impresso no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, identificação do autor da impressão (login ou nome do usuário), data e hora de impressão para documentos oficiais de qualquer origem;

2.15.11 Em casos específicos onde deva-se resguardar o sigilo dos autores do documento, deverá ser possível incluir usuários em um grupo diferenciado onde a identificação de autor não seja visível no documento;

2.15.12 Deve permitir criação de regras de impressão por usuário, grupo de usuários ou impressora com, no mínimo as seguintes regras:

- a) Converter as impressões de forma automática para preto e branco;
- b) Converter as impressões de forma automática para utilizar os dois lados da folha (Frente e verso);

2.15.13 Deve realizar a contabilização de páginas impressas ou copiadas, monocromáticas ou coloridas, por impressora ou agrupamento de impressoras, por local (conforme cadastrado no sistema), por usuário ou intervalo de tempo;

2.15.14 Deve possibilitar a geração de relatórios de inventário de impressoras geral ou por local (conforme cadastrado no sistema);

2.15.15 Deve possibilitar a geração de relatórios de bilhetagem de impressão por local (conforme cadastrado no sistema), por impressora ou agrupamento de impressoras, por tipo de impressão (monocromática ou colorida), por usuário e por intervalo de tempo;

2.15.16 Deve possibilitar a exportação dos relatórios para formato compatível com planilha (ex: csv, xls,xlsx ou ods);

2.15.17 Os valores de licenciamento de software, licenciamento de usuários e utilização do sistema de gestão e controle de impressão não devem incidir custos extras ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, devendo estar incluso nos valores dos serviços prestados pela licitante contratada;

2.15.18 A empresa contratada deverá implementar a solução utilizando somente licenças de software legalizadas e devidamente adquiridas ou contratadas sendo totalmente responsável pela eventual aquisição e gerenciamento destas licenças. O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem não se responsabilizará por qualquer licença ilegal instalada na estrutura de responsabilidade da licitante contratada;

2.15.19 Deverá possuir interface de gerenciamento e monitoramento web unificada, que compreenda toda a solução de impressão proposta pela licitante, disponível para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compatível com navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Microsoft Edge, sistemas operacionais Windows 8.1 ou superior, Debian Linux 10 ou superior e ChromeOS, possibilitando a visualização de inventários de impressoras, bilhetagem de impressão e relatórios;

2.15.20 Permitir acesso a base de dados do sistema utilizado para cumprir o objeto deste Termo de Referência para uso em sistemas de BI (Business Intelligence), através de conectores homologados (sistema BI busca a informação diretamente no banco de dados) ou APIs (desenvolvida pela licitante vencedora) contendo os dados solicitados pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.15.21 Se necessário, o servidor de impressão da solução ofertada pela licitante deve ser executado a partir de servidor de banco de dados e servidor de aplicação mantidos sob responsabilidade da contratada, preferencialmente em Data Center remoto, garantindo a conectividade e comunicação com as impressoras mantidas, assim como atendendo a todos os critérios de segurança de modo a impedir acessos não autorizados à rede interna do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.15.22 Caso a solução ofertada não suporte utilização de servidor de impressão remoto, mediante justificativa aprovada pelo(s) gestor(es) ou fiscal(is) do contrato, a licitante vencedora deverá providenciar um servidor de configuração adequada a ser instalado em Data Center do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem;

2.15.23 Fica esclarecido que, independente do local de hospedagem do servidor de impressão, a licitante é totalmente responsável por manter o servidor em perfeitas condições de funcionamento e garantir autonomia de funcionamento de até 4 horas em caso de queda de energia;

2.15.24 A licitante vencedora deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas que permitam recuperar totalmente as informações sempre que necessário;

2.15.25 Em caso de rescisão ou término do contrato a empresa contratada:

a) Deve disponibilizar integralmente e gratuitamente, no prazo de até 30 dias após o fim do contrato, todas as bases de dados com informações do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, em formato aberto e padrão de mercado, sem ofuscamento ou criptografia, além de documentação necessária para interpretação dos dados. Não será admitida qualquer alteração/modificação após rescisão ou término do contrato por parte da fornecedora, exceto com autorização formal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem. No caso de o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem necessitar de assessoria/consultoria, como, por exemplo, modificação no formato da base de dados a ser entregue ao município, pagará pela prestação dos respectivos serviços a executante;

b) Deve disponibilizar acesso aos sistemas objeto desta licitação por 120 (cento e vinte) dias corridos após o encerramento do contrato, para consulta ao banco de dados, somente leitura;

2.15.26 A licitante contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades

previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância deste item, inclusive após o término do contrato.

2.16. Implantação da solução

2.16.1 É imprescindível garantir a continuidade dos serviços de impressão antes, durante e após o processo de implantação do objeto deste Termo de Referência tendo em vista que a interrupção dos serviços básicos de impressão causaria grandes transtornos ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem como também aos segurados em atendimento;

2.16.2 A licitante contratada deverá identificar e avaliar a estrutura atual de rede e impressão dos locais deste Termo de Referência, em conjunto com a equipe técnica responsável do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem e prestar o suporte necessário para realizar os ajustes nos equipamentos, de modo a preparar a estrutura existente para suportar a solução de impressão a ser implantada;

2.16.3 A licitante contratada deverá definir e ajustar, em conjunto com o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem todos os detalhes, configurações e eventuais alterações nos serviços prestados com o objetivo de garantir o funcionamento do sistema de impressão sob a nova plataforma;

2.16.4 A execução dos serviços de implantação do objeto deste Termo de Referência deverá ser realizada com pessoal próprio, devidamente capacitado e identificado;

2.16.5 Os serviços somente serão considerados instalados e ativados após anuência dos responsáveis pela fiscalização ou gestão do contrato;

2.16.6 O prazo para conclusão dos serviços de implantação das impressoras será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

2.16.7 O prazo para entrega das funcionalidades de sistema obrigatórias para a implantação, não comprovadas na data da realização da avaliação, será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

2.16.8 Os prazos de início e final das fases de implantação poderão ser antecipados caso a haja interesse do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem e as fases anteriores já estejam concluídas, mediante acordo formal com a licitante contratada.

2.17. Garantia e Manutenção

2.17.1 Considerando que os objetos deste Termo de Referência consiste na contratação de serviço continuado de outsourcing de impressoras multifuncionais, não se aplica a exigência de garantia tradicional dos equipamentos, uma vez que a responsabilidade pela

plena operacionalidade da solução é integralmente da Contratada durante toda a vigência do contrato;

2.17.2 A prestação da assistência técnica será realizada de forma ilimitada, conforme a necessidade da contratante.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Da Necessidade e Interesse Público

3.1.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) em materializar seus atos administrativos, processos previdenciários e atendimentos de saúde por meio de documentos físicos. A impressão de documentos é atividade-meio indispensável para garantir a transparência, o direito ao protocolo e a instrução de processos administrativos que garantem benefícios aos servidores.

3.2. Do Modelo de Outsourcing (Locação vs. Aquisição)

3.2.1 A opção pela locação (outsourcing), em detrimento da aquisição de equipamentos próprios, justifica-se pelos seguintes pontos:

- a) Redução de Custos Fixos: Elimina-se a necessidade de investimento inicial elevado para compra de equipamentos;
- b) Manutenção e Suporte: A contratada assume a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, o que evita a paralisação das atividades do Instituto por falhas técnicas;
- c) Logística de Suprimentos: O modelo garante o fornecimento contínuo de insumos (toners e cartuchos), eliminando processos licitatórios fragmentados para cada tipo de cartucho e evitando o risco de desabastecimento ou estocagem de materiais perecíveis;
- d) Atualização Tecnológica: Permite ao Issem contar com equipamentos modernos e eficientes, com menor consumo de energia e maior velocidade de processamento, sem o ônus da obsolescência tecnológica.

3.3. Da Padronização e Gestão

3.3.1 A centralização do serviço em uma única pessoa jurídica permite a padronização do parque tecnológico do Instituto, facilitando o gerenciamento de rede, a instalação de drivers e o controle de custos por centro de custo ou departamento, promovendo uma fiscalização mais célere e precisa sobre o que é efetivamente impresso.

3.4. Da Sustentabilidade Ambiental

3.4.1 A contratação prevê o uso de equipamentos com selos de eficiência energética e obriga a contratada ao descarte adequado de resíduos (toners e peças), atendendo à

Política Nacional de Resíduos Sólidos e às diretrizes de logística reversa, o que seria de difícil execução caso o Instituto operasse com equipamentos próprios e insumos diversos.

3.5. Alinhamento Estratégico

3.5.1 A contratação está em consonância com o Plano de Contratações Anual do Issem, visando a continuidade administrativa e a melhoria dos serviços prestados aos segurados, garantindo que os servidores do Instituto foquem em suas atividades finalísticas enquanto a infraestrutura de impressão é gerida por especialistas.

3.6. Da Justificativa do Valor

3.6.1 O valor da presente licitação foi formado através de valores obtidos em pesquisa de mercado, tendo por base as seguintes fontes:

- a) Proposta recebida da empresa A4 Digital Print, no valor de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais) anuais;
- b) Proposta recebida da empresa Solução Digital Serviços, no valor de R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) anuais;
- c) Proposta recebida da empresa Selbetti Tecnologia S.A, no valor de R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 55.680,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) anuais;
- d) Atual valor negociado através do 4º aditivo ao contrato 23/2021, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) anuais.

3.6.2 A metodologia de cálculo utilizada foi a média dos valores obtidos para cada item, resultando nos valores expostos no item 1.1 do presente Termo de Referência;

3.6.3 Os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado, bem como a Planilha Comparativa de Preços estão juntados aos autos do processo.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A seleção do fornecedor para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência se dará por meio de Pregão Eletrônico, conforme o Art. 6, inciso XLI, art. 28, inciso I, e Art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

4.2. Justifica-se a adoção do pregão eletrônico pelo fato do objeto se tratar de serviço comum, garantindo-se a ampla competitividade, a economicidade e a transparência do processo se enquadrando no disposto na referida legislação:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...] XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da vistoria

5.1.1 Para elaboração da proposta de preços do serviço objeto desta licitação, é opcional aos proponentes a realização de visita técnica nas dependências do Issem, mediante prévio agendamento;

5.1.2 A vistoria tem como finalidade permitir a verificação das condições técnicas e físicas do local, bem como de todos os equipamentos e infraestrutura necessários para a execução dos serviços;

5.1.3 Ao realizar a vistoria o licitante poderá conferir os serviços e os respectivos quantitativos para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos e dos locais nos quais serão realizados os serviços a serem contratados;

5.1.4 O proponente deverá apresentar declaração de vistoria, emitida na forma do Anexo I do Termo de Referência, comprovando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o edital e seus anexos;

5.1.5 Caso não houver o interesse da visita técnica, o proponente responsabiliza-se pelos serviços a serem prestados, como se de plena ciência estivesse;

5.1.6 Os licitantes poderão vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública do edital.

5.2. Subcontratação

5.2.1 Poderá ser admitida a subcontratação dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração e em conformidade com o disposto no Art. 122 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2 A subcontratação deverá ser registrada previamente, com apresentação de documentação comprobatória de capacidade técnica da empresa subcontratada, e detalhamento das atividades a serem executadas;

5.2.3 O contratado principal mantém responsabilidade integral pelo cumprimento do contrato, qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos;

5.2.4 Todos os serviços realizados por subcontratada estão sujeitos à fiscalização da Administração, e quaisquer falhas ou não conformidades permanecem sob responsabilidade do contratado principal.

5.3. Habilitação

5.3.1 Para fins de habilitação o licitante deverá comprovar a sua capacidade técnica, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Um ou mais atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a experiência da licitante com a prestação de serviço de outsourcing de impressão de natureza e complexidade compatíveis com o objeto deste TR.

5.3.2 Deverá ser comprovada a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União e da Seguridade Social;

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;

f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

g) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – ou certidão positiva com efeitos de negativa –, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), disponível no portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST), no endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao;

i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021

– inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

j) Declaração do cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;

k) Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b.I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sanclSoes>

b.II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>;

b.III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b.IV. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2>.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência será formalizada por meio de termo formal de contrato.

6.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até que atinja a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Serão responsáveis pela Fiscalização e Gestão deste contrato, os seguintes servidores, a serem nomeados por Portaria, podendo, durante a execução do contrato, virem a ser substituídos:

a) Gestor: Vander Luiz Kunrath – Supervisor de Informática – Matrícula 1189

b) Fiscal: Arthur Fernandes Martins Gonçalves - Técnico em Informática - Matrícula 9702

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o Issem e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Issem poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Issem poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização contratual:

7.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.6.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.6.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. Gestão contratual:

7.7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.7.2 O gestor do contrato comunicará ao setor de compras, contratos e licitações, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.7.4 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.7.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A contratação do objeto descrito no presente Termo de Referência será formalizada por meio de termo formal de contrato.

8.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, até que atinja a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, do Contrato e em seus anexos, bem como todas as especificações do processo licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Indicar pelo menos um responsável técnico na área, para acompanhar a execução deste contrato, no qual deverão constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente ao Issem caso ocorra substituição deste;

b) Emitir parecer após execução dos serviços de manutenção em forma de relatório, a ser anexado à nota fiscal/fatura, consolidando informações sobre os serviços prestados, assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico pela condução dos serviços, discriminando:

- b.I.** em relação ao serviço de manutenção preventiva: descritivo das ocorrências e das rotinas realizadas, a data e hora da realização do serviço, diagnóstico realizado, peça(s) trocada(s), se for o caso, e ação tomada;
- b.II.** em relação ao serviço de manutenção corretiva: descritivo das ocorrências e das rotinas realizadas, a hora e data do chamado, do atendimento realizado, sintoma relatado, diagnóstico realizado pela prestadora, peça(s) trocada(s), se for o caso, e ação tomada.
- c)** Executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e de rotina, observando rigorosamente os critérios estabelecidos no Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e demais normas vigentes.
- d)** Observar os prazos para os chamados, conforme grau de necessidade.
- e)** Executar os serviços de forma contínua, dentro das recomendações específicas do fabricante, com peças originais, novas, assim consideradas de primeiro uso, de modo a manter os equipamentos em plena capacidade operativa, funcionando com absoluta segurança.
- f)** Comunicar, ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- g)** Executar os serviços através de pessoal próprio, treinado e especializado, sem quaisquer ônus adicionais para o Issem.
- h)** Comunicar previamente, e obter a formal autorização do Issem nos casos de execução de serviço, que implique paralisação e/ou remoção de parte dos equipamentos.
- i)** Manter em perfeito estado de limpeza, ao longo do decorrer dos serviços, as áreas referentes aos equipamentos.
- j)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- l)** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço;
- m)** Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- n)** Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

- o)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- q)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- s)** Quando solicitado pelo gestor do contrato, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo gestor do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21);
- t)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- u)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- v)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- w)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;
- x)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- y)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos materiais adquiridos e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos;
- z)** Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;
- aa)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação;

- ab)** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Issem, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, apesar de não haver qualquer vínculo empregatício com o Instituto;
- ac)** Respeitar o horário de expediente do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências;
- ad)** Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- ae)** Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- af)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços;
- ag)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- ah)** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais;
- ai)** Comunicar ao Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- aj)** Entregar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;
- ak)** Apresentar a Nota Fiscal ou documento equivalente referente ao produto/serviço fornecido, ao gestor do contrato;
- al)** Responsabilizar-se pela manutenção, suporte e atualização dos sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;
- am)** Responsabilizar-se pela implantação do objeto deste Termo de Referência no prazo expresso no Edital, a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
- an)** Diligenciar para que os seus funcionários tratem com urbanidade o pessoal do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais e seus beneficiários ao prestarem atendimento, mantendo assim o mútuo respeito;
- ao)** A licitante vencedora se compromete a realizar todas as adaptações necessárias em virtude de mudanças na legislação pertinente ao objeto;

ap) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação do serviço objeto da contratação.

aq) Estar ciente e cumprir o disposto no Código de Ética do Issem (Instrução Normativa n.º 005/2021-Issem, de 20 de abril de 2021), no Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de Economia Mista do Município de Jaraguá do Sul (Decreto Municipal n.º 15.292/2021) e na Política de Segurança da Informação do Issem (Instrução Normativa n.º 006/2021-Issem, de 3 de maio de 2021), bem como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 e suas alterações) e no Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014).

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 10.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 deste Contrato, bem como nos

subitens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

b.I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.5 a 10.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem 10.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita nos subitens 10.1.2 e 10.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Issem ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 10.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Issem deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos da CONTRATADA para com o ISSEM, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo ISSEM decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o ISSEM.

11. ADOÇÃO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

11.1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada, fiscalizada e avaliada por servidor designado pelo Issem, que atuará como fiscal do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Para a contratação do objeto previsto neste Termo de Referência, será adotado IMR conforme os seguintes indicadores e critérios:

Item	Indicador de Nível de Serviço	Descrição	Exigência	Período	Percentual de desconto sobre o Faturamento
1	Disponibilidade dos equipamentos	Tempo em que os equipamentos estão operacionais.	95% do tempo	Mensal	0,5% a cada 1% abaixo da Exigência.
2	Prazo de atendimento do suporte	Tempos de atendimento conforme SLA	Conforme item 2.14 do TR	Mensal	0,5% a cada hora útil de atraso.
3	Solução de defeitos	Tempo para o equipamento voltar a funcionar (ou ser substituído).	Conforme item 2.14 do TR	Mensal	0,5% a cada hora útil de atraso.
4	Reposição de insumos	Prazo para entrega de toners/cartuchos após solicitação.	Conforme item 2.14 do TR	Mensal	0,5% a cada hora útil de atraso.
5	Entrega relatório de bilhetagem	Entrega do relatório com a contagem de impressão por equipamento	Até o dia 10 de cada mês	Mensal	1% a cada dia útil de atraso.

11.3. A medição dos indicadores será mensal e deverá ser apurada e/ou comprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

11.4. Será promovida a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

11.4.1 não produziu os resultados acordados;

11.4.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.4.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5. A utilização do IMR não impede a aplicação de outros mecanismos de avaliação previstos neste Termo de Referência, especialmente os relacionados à análise da qualidade das impressões, digitalizações, atendimento dos prazos, funcionamento dos equipamentos e conformidade dos suprimentos utilizados.

11.6. Pequenas variações de desempenho que não comprometam a continuidade dos serviços do Issem poderão ser justificadas pela Contratada e aceitas pelo gestor e fiscal do contrato, desde que devidamente motivadas por eventos de força maior ou culpa exclusiva da Administração.

11.7. Caso a CONTRATADA permaneça por um período consecutivo de mais de 6 (seis) meses, com percentual de desconto superior a 10% (dez por cento) por não atendimento aos índices de medição de resultados (IMR), ensejará ao ISSEM a possibilidade de rescisão de contrato, além das glosas e penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será realizado mediante certificação do Fiscal e Gestor do Contrato de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital, mediante o envio da Nota Fiscal Eletrônica, junto do Relatório do fiscal do contrato contendo o resultado do Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

12.1.1 O pagamento mensal somente será autorizado após a verificação da conformidade dos serviços executados com as obrigações contratuais, observados os prazos de execução, qualidade dos serviços prestados e apresentação da documentação comprobatória exigida.

12.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica e demais documentos constantes do item 12.1.

12.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço;

12.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – CNPJ n.º 00.091.238/0001-70;

12.2.3 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Issem para o e-mail nfe@issem.com.br com cópia ao e-mail do Gestor do Contrato, cabendo à contratada certificar-se do efetivo recebimento, mediante confirmação de leitura;

12.2.4 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o ISSEM procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia;

12.2.5 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023;

12.2.6 Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

12.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de início de vigência do contrato.

12.4. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Issem, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que o venha a substituir.

12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Issem pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.8.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Issem, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código de despesa	Classif. Func. Programática:	Projeto / Atividade
08	36.001.09.126.0300.4310.3.3.90.00.00	Gestão de sistemas de informação - FMPS
24	36.002.08.126.0300.4357.3.3.90.00.00	Gestão de sistemas de informação - FMASA

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Tendo em vista o baixo valor estimado da contratação e a natureza do serviço (onde o pagamento é realizado mensalmente após a efetiva prestação), fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

assinado eletronicamente
Vander Luiz Kunrath
Supervisor de Informática

assinado eletronicamente
Arthur Fernandes Martins Gonçalves
Técnico em Informática

assinado eletronicamente
Gustavo Carneiro Falcão
Analista de Seguridade Social

Jaraguá do Sul, 25 de junho de 2026.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO
TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida no formato A4, para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compreendendo locação de impressoras a Laser ou LED, multifuncionais, scanner e o fornecimento de todos os insumos, além de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em conformidade com este Termo de Referência e demais anexos que fazem parte do Edital.

Assinalar a opção escolhida:

() artigo 63 §4º LEI N.º 14.133/2021 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou a vistoria técnica e tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2026 e seus anexos.

() artigo 63 §3º LEI N.º 14.133/2021 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização de vistoria técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2026 e seus anexos.

_____, _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

CPF:

Cargo:

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – ISSEM E XXX.

O Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.091.238/0001-70, com sede na Rua Max Wilhelm, n.º 255, nesta cidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Márcio Erdmann, doravante denominado **ISSEM**, e a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXX com sede na Rua XXX, na cidade de xxxx, estado do xxxxxxx (xxx), neste ato representada pelo Sr.XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026**, homologado em XX/XX/XXXX, pactuam o presente Termo de Contrato, mediante sujeição mútua às normas do edital, Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações, Lei n.º 14.133/2021 e as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 O objeto do presente contrato consiste na Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida no formato A4, para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compreendendo locação de impressoras a Laser ou LED, multifuncionais, scanner e o fornecimento de todos os insumos, além de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que fazem parte do Edital.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação n.º 06/2026;

1.2.3 A proposta da CONTRATADA;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

1.3 O ISSEM pagará à CONTRATADA, pelo objeto do item 1 do contrato, o preço proposto de R\$ xxx (xxx), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ xxx (xxx), conforme a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização compreendendo locação de impressoras, multifuncionais e scanner, o fornecimento insumos e manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças. - Franquia mensal de 11.200 (onze mil e duzentas) impressões/cópias.	Meses	12	R\$ XXX	R\$ XXX
Valor global:					R\$ XXX

1.3.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas resultantes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária do Issem, de 2026, a saber:

Código de despesa	Classif. Func. Programática:	Projeto / Atividade
08	36.001.09.126.0300.4310.3.3.90.00.00	Gestão de sistemas de informação - FMPS
24	36.002.08.126.0300.4357.3.3.90.00.00	Gestão de sistemas de informação - FMASA

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 A gestão do contrato e a execução do objeto seguirão o especificado nos itens 7, 8 e 9, do Termo de Referência, respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço.

4.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Issem – Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – CNPJ n.º 00.091.238/0001-70.

4.1.2 A Nota Fiscal deverá ser enviada ao Issem para o e-mail nfe@meuissem.com.br com cópia ao e-mail do Gestor do Contrato, cabendo à contratada certificar-se do efetivo recebimento, mediante confirmação de leitura.

4.1.3 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o ISSEM procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

4.1.4 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

4.1.5 Deverá a CONTRATADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações.

4.2 O pagamento será realizado mediante certificação do Gestor do Contrato de que o serviço foi executado de acordo com as exigências do Edital, mediante o envio da Nota Fiscal Eletrônica, junto dos documentos informados no item 11 - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência.

4.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos dos serviços sem a efetiva execução.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **ISSEM**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado a partir da data de início de vigência do contrato.

4.6 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Issem, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o ISSEM pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.9 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.11 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.11.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

5.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

5.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas subitens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.7 deste Contrato, bem como nos subitens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.2.4 Multa:

a) Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (os itens b e b.1 precisa ver a necessidade de incluir)

c) Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 5.1.5 a 5.1.8, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 5.1.3, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

e) Para a infração descrita no subitem 5.1.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita nos subitens 5.1.2 e 5.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

5.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

5.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo ISSEM ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.6 Na aplicação das penalidades serão considerados:

5.6.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

5.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

5.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.6.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

5.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.9 O ISSEM deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

5.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

5.11 Os débitos da CONTRATADA para com o ISSEM, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo ISSEM decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o ISSEM.

CLÁUSULA SEXTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI 13.709/2018

6.1 A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis a execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo ISSEM, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1 Dados relacionados à identificação pessoal e empresarial da CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do ISSEM enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do ISSEM, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte do ISSEM, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2 O ISSEM fica autorizado a compartilhar os dados da CONTRATADA, com agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3 O ISSEM se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4 Ao ISSEM, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5 A CONTRATADA fica ciente de que o ISSEM poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1 Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2 Para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3 Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4 Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5 Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6 Quando necessário para atender aos interesses legítimos do ISSEM ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6 A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do ISSEM bem como os da CONTRATADA.

6.7 A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.

6.8 A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do ISSEM, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.

6.9 A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) – em que pese eles possuam dados pessoais – por parte do ISSEM a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o ISSEM providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o ISSEM optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

7.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

7.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.5.3 Indenizações e multas.

7.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

7.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – MATRIZ DE RISCO

8.1 Dispensada, conforme previsto no §8º do art. 15 do Decreto Municipal n.º 19.330/2025 e alterações.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

9.1.1 O prazo de vigência do contrato será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

9.1.2 Poderá haver prorrogação do prazo de execução e de vigência do contrato, devidamente justificado, consoante exigência da alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021.

9.2 O objeto do presente contrato será recebido:

9.2.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo ISSEM, com verificação posterior da conformidade das exigências contratuais.

9.2.2 Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo ISSEM em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ISSEM

11.1 São obrigações do ISSEM:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h.1) O ISSEM terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- j) O ISSEM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

h) Quando solicitado pelo Fiscal do contrato, deverá a contratada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/21);

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

l) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- p)** Aceitar acréscimos ou supressões que o Issem solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- q)** Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes aos serviços objeto da licitação;
- r)** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto da licitação.
- s)** Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares do Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais, quando estiverem prestando serviços nas instalações deste, porém sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo
- t)** Respeitar o horário de expediente do Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais, suas normas e procedimentos de controle e acesso às suas dependências.
- u)** Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando em trabalho no Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais.
- v)** Responder pelos danos causados diretamente ao Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais.
- w)** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação dos serviços.
- x)** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais.
- y)** Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazos que não tragam prejuízos para o Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais.
- z)** Comunicar ao Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- aa)** Diligenciar para que os seus funcionários tratem com urbanidade o pessoal do Instituto de Seguridade e dos Servidores Municipais ao prestarem atendimento, mantendo assim o mútuo respeito.
- ab)** A licitante vencedora se compromete a realizar todas as adaptações necessárias em virtude de mudanças na legislação pertinente ao objeto;
- ac)** Estar ciente e cumprir o disposto no Código de Ética do Issem (Instrução Normativa n.º 005/2021-Issem, de 20 de abril de 2021), no Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações Públicas e Sociedades de

Economia Mista do Município de Jaraguá do Sul (Decreto Municipal n.º 15.292/2021) e na Política de Segurança da Informação do Issem (Instrução Normativa n.º 006/2021-Issem, de 3 de maio de 2021), bem como na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018 e suas alterações) e no Marco Civil da Internet (Lei n.º 12.965/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 A Contratada deverá garantir o pleno funcionamento de todos os equipamentos locados durante toda a vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional para o Issem;

13.2. A garantia técnica compreende a manutenção preventiva e corretiva, com a substituição de peças, componentes e acessórios que apresentarem defeitos ou desgaste natural decorrente do uso, bem como a atualização de *firmwares* e *softwares* de gerenciamento necessários à prestação do serviço;

13.3. Caso o equipamento apresente defeitos recorrentes que prejudiquem a continuidade dos serviços do Issem, a Contratada deverá substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, seguindo os critérios de estado de conservação definidos para cada tipo de equipamento na Seção 2;

13.4. Estão cobertos pela garantia técnica todos os insumos e peças, exceto em casos comprovados de vandalismo ou mau uso evidente por parte de terceiros ou servidores do Instituto;

13.5. A prestação da assistência técnica será realizada de forma ilimitada, devendo a Contratada manter canais de comunicações ativas para abertura de chamados conforme os prazos estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

13.6. Da Garantia de Execução Contratual: Tendo em vista o baixo valor estimado da contratação e a natureza do serviço (onde o pagamento é realizado mensalmente após a efetiva prestação), fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao ISSEM divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

assinado eletronicamente

Márcio Erdmann

Presidente do Issem

CONTRATANTE

assinado eletronicamente

xxx

Sócio-Administrador

CONTRATADA

assinado eletronicamente

Rafael Kist

Procurador Autárquico

OAB/SC 33890

assinado eletronicamente

Vander Luiz Kunrath

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHA



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 e termos dos seus ANEXOS e do Regulamento, bem como, temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO AOS CRITÉRIOS DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

- ☐ MICROEMPRESA
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

☐ SIM ☐ NÃO

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 LEI N.º 11.488/2007

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa _____ inscrita no CNPJ nº _____, localizada no endereço _____ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026, instaurada pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, que a empresa cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002.

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL

Declaramos para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(razão Social da licitante) _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilite a participação na referida PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026.

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:

ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida no formato A4, para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compreendendo locação de impressoras a Laser ou LED, multifuncionais, scanner e o fornecimento de todos os insumos, além de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em conformidade com este Termo de Referência e demais anexos que fazem parte do Edital.

Assinalar a opção escolhida:

(☐) artigo 63 §4º LEI N.º 14.133/2021 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou a vistoria técnica e tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2026 e seus anexos.

(☐) artigo 63 §3º LEI N.º 14.133/2021 - DECLARAMOS para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização de vistoria técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições e peculiaridades da contratação, estando totalmente de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2026 e seus anexos.

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável:

ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Apresentamos nossa proposta para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização monocromática e colorida no formato A4, para o Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – Issem, compreendendo locação de impressoras a Laser ou LED, multifuncionais, scanner e o fornecimento de todos os insumos, além de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca de peças, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos que fazem parte do Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de impressão, cópia e digitalização compreendendo locação de impressoras, multifuncionais e scanner, o fornecimento insumos e manutenção dos equipamentos, incluindo troca de peças. - Franquia mensal de 11.200 (onze mil e duzentas) impressões/cópias.	Meses	12	R\$ xxx	R\$ xxx
Valor global:					R\$ xxx

Valor total por extenso: _____

Declaramos expressamente que:

- a) No preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas(BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de Jaraguá do Sul/SC, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes;
- b) Esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data da sua apresentação.
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação;
- d) O prazo de entrega/execução atenderá o item 16.1 do Edital.
- e) O pagamento atenderá o item 16.2 do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 16 do edital)

PAGAMENTO: (conforme item 16 do edital)

Local, data.

(assinatura do representante legal)

Nome da empresa + carimbo

Nome do responsável legal da empresa por extenso:

Cargo:

CPF do responsável: